



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral, Hidráulico, Elétrico, Pintura, Ferramentas e Epi's visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mojuí dos Campos/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE APERTO RÁPIDO	UNID.	130	R\$ 4,00	R\$ 520,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X3,6.	PCT	180	R\$ 17,70	R\$ 3.186,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 200X3,5M.	UNID.	180	R\$ 1,11	R\$ 200,40
4	ABRAÇADEIRA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO TIPO U CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO 2POLEGADAS	UNID.	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
5	ABRAÇADEIRA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO TIPO U CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO 3/4 POL	UNID.	50	R\$ 3,17	R\$ 158,33
6	ACABAMENTO P/ FORRO PVC	UNID	50	R\$ 46,80	R\$ 2.340,00
7	AEROSOL DESENGRIMPANTE FRASCO 300,00 ML LUBRIFICANTE MULTIUSO	UNID.	20	R\$ 24,30	R\$ 486,00
8	ALICATE REBITADOR 10' P/ REBITE ATÉ 48MM	UNID.	5	R\$ 77,97	R\$ 389,83
9	ARAME GALVANIZADO Nº 18, ROLO DE 1KG	KG	15	R\$ 40,97	R\$ 614,50
10	ARCO DE SERRA	UNID.	10	R\$ 43,97	R\$ 439,67
11	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA 10 E 12 POL MATERIAL CABOPOLIPROPILENO TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 12POL TIPO REGULÁVEL	UNID.	10	R\$ 49,63	R\$ 496,33
12	AREIA FINA	M³	90	R\$ 165,00	R\$ 14.850,00
13	AREIA MÉDIA	M³	90	R\$ 165,00	R\$ 14.850,00
14	BARRA CHATA EM AÇO CARBONO POLIDA 1/2 X 1/8 COM 6M	UNID.	45	R\$ 90,97	R\$ 4.093,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	BARRA DE APOIO PARA CADEIRANTE COM 80CM	UNID.	32	R\$ 299,00	R\$ 9.568,00
16	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO POLIDA 1/2 X 1M	UNID.	38	R\$ 33,63	R\$ 1.278,07
17	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO POLIDA 5/16 X 1M	UNID.	38	R\$ 21,30	R\$ 809,40
18	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA C/ ELÁSTICOS S/ BICO DE FERRO DIVERSOS TAMANHOS	UNID.	15	R\$ 158,30	R\$ 2.374,50
19	BRITA	M³	50	R\$ 466,67	R\$ 23.333,33
20	BROCA DE AÇO 6 MM	UNID.	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
21	BROCA DE AÇO 3 MM	UNID.	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
22	BROCA DE AÇO 5 MM	UNID.	10	R\$ 12,17	R\$ 121,67
23	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 3/8	UNID.	10	R\$ 31,67	R\$ 316,67
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5/16	UNID.	10	R\$ 25,67	R\$ 256,67
25	BROCA DE VÍDEA 10MM	UNID.	10	R\$ 36,67	R\$ 366,67
26	BROCA DE VÍDEA 12MM PCT 15 UND	PCT	10	R\$ 344,63	R\$ 3.446,33
27	BROCA DE VÍDEA 6MM	UNID.	10	R\$ 24,83	R\$ 248,33
28	BROCA DE VÍDEA 8MM	UNID.	10	R\$ 31,97	R\$ 319,67
29	CABO EXTENSOR P/ ROLO 2 M	UNID.	20	R\$ 72,60	R\$ 1.452,00
30	CAIXILHO MADEIRA PORTA 210X100X16 CM	UNID.	20	R\$ 206,63	R\$ 4.132,67
31	CADEADO Nº 35	UNID.	45	R\$ 50,97	R\$ 2.293,50
32	CADEADO Nº 45	UNID.	45	R\$ 62,30	R\$ 2.803,50
33	CAL REFINADO C/ 5 KG	PCT	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
34	CANAleta PVC 30X30	UNID.	50	R\$ 42,63	R\$ 2.131,67
35	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UNID.	10	R\$ 41,93	R\$ 419,33
36	CANAleta COM FITA 2M	UNID.	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00
37	CANAleta VENTILADOR 20CMX20CM	UNID.	50	R\$ 39,63	R\$ 1.981,67
38	CANAleta VENTILADOR 50CMX50CM	UNID.	25	R\$ 79,30	R\$ 1.982,50
39	CANTO P/ FORRO DE PVC BRANCO, MEIO VCANA 90 INTERNO	UNID.	30	R\$ 27,63	R\$ 829,00
40	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA C/ MÃO FRANCESA DE 30X40 CM	UNID.	50	R\$ 47,13	R\$ 2.356,67
41	CIMENTO SACO 50KG	UNID.	600	R\$ 76,63	R\$ 45.980,00
42	COLA P/ MADEIRA C/250G	UNID.	10	R\$ 22,97	R\$ 229,67
43	COLUNA DE FERRO 7X14X1/4 C/ 6 M	UNID.	20	R\$ 156,30	R\$ 3.126,00
44	COLUNA DE FERRO 7X14X5/16 C/ 6 M	UNID.	20	R\$ 162,97	R\$ 3.259,33
45	COLHER PEDREIRO 8 POL	UNID.	10	R\$ 26,30	R\$ 263,00
46	CORDA 16MM	UNID.	100	R\$ 6,27	R\$ 626,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

47	CORDA 20MM	METRO	100	R\$	10,80	R\$ 1.080,00
48	DESEMPENADEIRA LISA 17X30 CM	UNID.	10	R\$	29,93	R\$ 299,33
49	DISCO DE CORTE P/ ESMERILHADORA 115X1.0 MM	UNID.	50	R\$	28,47	R\$ 1.423,33
50	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA 115X20 MM	UNID.	50	R\$	29,97	R\$ 1.498,33
51	DISCO DIAMANTE P/ CONCRETO 125X20MM	UNID.	50	R\$	29,97	R\$ 1.498,33
52	DOBRADIÇA 3"1/2 AÇO COM PARAFUSOS	CARTELA	40	R\$	30,63	R\$ 1.225,33
53	DOBRADIÇA MÉDIA SIMPLES COM PINO REVERSÍVEL 8,6X5,8 CM.	UND	40	R\$	17,97	R\$ 718,67
54	ELETROBÓIA DE NÍVEL P/ BOMBA D'ÁGUA 15 A	UNID.	10	R\$	90,30	R\$ 903,00
55	ELETRODO 2,50 MM AWS A5.1/81, CLASSE E-6013 5KG	UNID.	500	R\$	133,33	R\$ 66.666,67
56	ELETRODO SOLDA 3,25 5 KG	UNID.	500	R\$	143,33	R\$ 71.666,67
57	EMENDA TIPO H PVC	UNID.	30	R\$	52,97	R\$ 1.589,00
58	ESCADA DE ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	UNID.	10	R\$	856,00	R\$ 8.560,00
59	ESCOVA DE AÇO MANUAL C/4 FILEIRAS, CABO DE 7MM C/ 6M	UNID.	10	R\$	25,63	R\$ 256,33
60	ESPÁTULA INOX 6 CM COM CABO PLÁSTICO	UNID.	15	R\$	18,97	R\$ 284,50
61	ESPÁTULA DE CORTA MASSA	UNID.	20	R\$	38,00	R\$ 760,00
62	ESPUMA POLIURETANO 500 ML AEROSOL	UNID.	80	R\$	51,97	R\$ 4.157,33
63	ESQUADRO FIXO 90° CABO PLASTICO	UNID.	20	R\$	43,97	R\$ 879,33
64	FECHADURA P/ CONSULTÓRIO	UNID.	100	R\$	102,97	R\$ 10.296,67
65	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO	UNID.	100	R\$	84,30	R\$ 8.430,00
66	FERROLHO 45 MM P/ CADEADO	UNID.	25	R\$	19,97	R\$ 499,17
67	FIO NYLON 3 MM ROÇADEIRA COSTAL ROLO 250M	UNID.	10	R\$	402,33	R\$ 4.023,33
68	FITA ANTIDERRAPANTE 5 CM X 20 M	UNID.	40	R\$	134,00	R\$ 5.360,00
69	FITA CREPE 19 MM X 50 M COR BRANCA	UNID.	50	R\$	17,47	R\$ 873,33
70	FITA ACETATO DUPLA FACE 18 MM X 30 M COR INCOLOR	UNID.	90	R\$	113,63	R\$ 10.227,00
71	FITA ZEBRADA 7X200M (AMARELA E PRETA)	UNID.	20	R\$	41,30	R\$ 826,00
72	FIXADOR DE CAL EMBALAGEM DE 150 ML	UNID.	50	R\$	12,97	R\$ 648,33
73	FIXA FIO 10 MM PACOTE 100 UNID	PCT	100	R\$	21,30	R\$ 2.130,00
74	FOLHA DE LIXA N° 100	UNID.	100	R\$	4,93	R\$ 493,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

75	FOLHA DE LIXA Nº 180	UNID.	100	R\$ 4,93	R\$ 493,33
76	FOLHA DE LIXA Nº 80	UNID.	100	R\$ 5,93	R\$ 593,33
77	FORMÃO CHANFRADO DE 1.1/2	UNID.	10	R\$ 56,97	R\$ 569,67
78	FORRO PVC 6.000 MM X100 MM COR BRANCO GELO	METRO	800	R\$ 38,30	R\$ 30.640,00
79	GESSO 1 KG	KG.	100	R\$ 4,16	R\$ 416,33
80	GLIFOSATO COM 1 LITRO	LITRO	50	R\$ 125,30	R\$ 6.265,00
81	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UNID.	10	R\$ 90,30	R\$ 903,00
82	GRAMPO METAL AÇO GALVANIZADO 106/6 1 KG	CAIXA	20	R\$ 41,63	R\$ 832,67
83	IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	BALDE	40	R\$ 124,30	R\$ 4.972,00
84	INSETICIDA LIQUIDO P/ CUPIM DE 300 ML	UNID.	40	R\$ 67,30	R\$ 2.692,00
85	JANELA ALUMÍNIO 100CMX100CM DE VENTILAÇÃO	UNID.	25	R\$ 306,63	R\$ 7.665,83
86	LÂMINA P/ ROÇADEIRA DE 2 PONTAS 355X1.8X25,4MM	UNID.	20	R\$ 109,63	R\$ 2.192,67
87	LÁPIS DE PEDREIRO 220 MM	UNID.	30	R\$ 3,63	R\$ 109,00
88	LONA PLÁSTICA 150 MICRAS 4X100 M	UNID.	10	R\$ 524,00	R\$ 5.240,00
89	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADO	PAR	20	R\$ 16,13	R\$ 322,67
90	NÍVEL HIDRÁULICO 1/2 POL COR CRISTAL	METROS	80	R\$ 38,97	R\$ 3.117,33
91	MANGUEIRA GÁS GLP ALTA PRESSÃO ANTI CHAMAS	UNID.	50	R\$ 66,97	R\$ 3.348,33
92	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 45CMX10M	UNID.	30	R\$ 219,97	R\$ 6.599,00
93	MÁSCARA COM FILTRO PFF1	UNID.	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
94	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L	UNID.	50	R\$ 136,97	R\$ 6.848,33
95	MASSA ADESIVA PLÁSTICA COM CATALIZADOR 400G	UNID.	20	R\$ 60,63	R\$ 1.212,67
96	MASSA ACRÍLICA LATA C/ 18 L	UNID.	50	R\$ 186,30	R\$ 9.315,00
97	NÍPIO 1/2	UNID.	50	R\$ 2,93	R\$ 146,67
98	NIVEL DE BOLHA 30CM, COM RÉGUA DE ALUMÍNIO E TRÊS BOLHAS, COMPRIMENTO 30 CM MÍNIMO	UNID.	10	R\$ 51,30	R\$ 513,00
99	ÓCULOS PROTEÇÃO NYLON FLEXÍVEL	UNID.	30	R\$ 15,33	R\$ 460,00
100	PARAFUSADEIRA A BATERIA 18V - 25 SISTEMA ECP; FREIO DE MOTOR; 110V; BATERIA: 2 X 18V	UNID	5	R\$ 788,63	R\$ 3.943,17
101	PASSA FIO AÇO 20 M PONTA FLEXÍVEL	UNID.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
102	PINCEL DE PINTURA 3/4	UNID.	50	R\$ 18,33	R\$ 916,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

103	PISTOLA APLICADORA P/ SILICONE EM CHAPA DE FERRO C/ 9	UNID.	10	R\$ 42,63	R\$ 426,33
104	PNEU P/ CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UNID.	10	R\$ 71,30	R\$ 713,00
105	PREGO 19X33-3"X9	KG	30	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
106	PREGO 2.1/2X10	KG	30	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
107	PREGO PARA TELHA 19X36	KG	30	R\$ 33,97	R\$ 1.019,00
108	PREGO PARA A TELHA	PACOTE	50	R\$ 29,97	R\$ 1.498,33
109	PRIMER UNIVERSAL 3,6 L	UNID.	50	R\$ 224,00	R\$ 11.200,00
110	PRUMO DE PAREDE, BASE MADEIRA E CORPO DE METAL 500G	UNID.	10	R\$ 42,67	R\$ 426,67
111	QUEBRADINHO	M³	80	R\$ 255,67	R\$ 20.453,33
112	REBITE DE REPUXO CORPO DE ALUMÍNIO BRANCO 3,2X12,7	CAIXA	10	R\$ 176,67	R\$ 1.766,67
113	REBITE DE REPUXO CORPO DE ALUMÍNIO BRANCO 3,2X8,9	CAIXA	10	R\$ 172,67	R\$ 1.726,67
114	REBITE DE REPUXO CORPO DE ALUMÍNIO BRANCO 4X10	CAIXA	10	R\$ 223,00	R\$ 2.230,00
115	REGISTRO PARA MANGUEIRA DE BOTIJÃO	UNID.	30	R\$ 65,33	R\$ 1.960,00
116	RÉGUA ALUMÍNIO PEDREIRO COMPR. 2 MTS	UNID.	10	R\$ 117,97	R\$ 1.179,67
117	REJUNTE FLEXÍVEL- SACO DE 1KG	UNID.	50	R\$ 15,63	R\$ 781,67
118	ROLO PINTURA 23 CM LÃ DE CARNEIRO SEM CABO	UNID.	60	R\$ 52,97	R\$ 3.178,00
119	ROLO PINTURA 23 CM, CABO PLASTICO SUPORTE METAL. PLASTICO	UNID.	50	R\$ 60,30	R\$ 3.015,00
120	SELADOR ACRÍLICO DE PAREDE - 18 LITROS	UNID.	100	R\$ 143,97	R\$ 14.396,67
121	LÂMINA SERRA MANUAL 18 DENTES	UNID.	30	R\$ 15,67	R\$ 470,00
122	SILICONE SELANTE COR CINZA 300ML	UNID.	100	R\$ 41,63	R\$ 4.163,33
123	SOLVENTE DE TINTA 1L	UNID.	180	R\$ 31,33	R\$ 5.640,00
124	SUPORTE ARTICULAVEL DE TV 32 ATÉ 75.	UNID.	30	R\$ 121,67	R\$ 3.650,00
125	TELHA DE BARRO PLANA PORTUGUESA	MILHEIRO	8	R\$ 3.429,67	R\$ 27.437,33
126	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM	UNID.	500	R\$ 37,47	R\$ 18.733,33
127	TOMADA PLUGUE PINO MACHO MACIÇO 10 A (127 OU 220 V 3 POLOS (FASE, NEUTRO E ATERRAMENTO) HOMOLOGADO PELO INMETRO.	UNID.	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

128	TOMADA PLUGUE PINO FÊMEA MACIÇO 10 A 127 OU 220V 3 POLOS (FASE, NEUTRO E ATERRAMENTO) LIGAS DE LATÃO. HOMOLOGADO PELO INMETRO.	UNID.	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
129	TIJOLO 6 FUROS 9X14X29	MILHEIRO	20	R\$ 2.073,33	R\$ 41.466,67
130	TINTA À BASE D'AGUA SEMI-BRILHO 18 LITROS COR BRANCO NEVE	UNID.	180	R\$ 555,63	R\$ 100.014,00
131	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS AZUL	UNID.	180	R\$ 182,67	R\$ 32.880,00
132	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS VERDE	UNID	130	R\$ 182,67	R\$ 23.746,67
133	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS- COR BRANCO NEVE-MARCA: EXTRAKING	UNID.	130	R\$ 182,67	R\$ 23.746,67
134	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS- COR TABACO	UNID.	180	R\$ 182,67	R\$ 32.880,00
135	TINTA LACA SPRAY CORES DIVERSAS	UNID.	150	R\$ 62,63	R\$ 9.395,00
136	TOMADA DUPLA P/ ALVENARIA 20 A	UNID.	80	R\$ 22,63	R\$ 1.810,67
137	TOMADA SIMPLES P/ ALVENARIA 20 A	UNID.	80	R\$ 17,30	R\$ 1.384,00
138	TOMADA SOBRE POR SIMPLES BRANCO	UNID.	80	R\$ 24,63	R\$ 1.970,67
139	TRENA COM FITA EM AÇO E TRAVA 19MM X 5M COM TRAVA.	UNID.	5	R\$ 33,63	R\$ 168,17
140	TOMADA SOBREPOR BRANCA	UNID.	80	R\$ 20,63	R\$ 1.650,67
141	TRINCHA COM CERDAS 2.1/2 GRIS.	UNID.	20	R\$ 16,97	R\$ 339,33
142	TRINCHA COM CERDAS 3 GRIS	UNID.	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00
143	CABO DUPLEX-C ALPE 2X1X10 MM 06/1KV 100M	PÇS	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
144	CABO DUPLEX-C ALPE 2X1X16 MM 06/1KV 100M	PÇS	40	R\$ 846,67	R\$ 33.866,67
145	CABO TRIPLEX-C ALPE 3X1X10 MM 06/1KV 100M	PÇS	40	R\$ 920,00	R\$ 36.800,00
146	CABO TRIPLEX-C ALPE 3X1X16 MM 06/1KV 100M	PÇS	40	R\$ 1.716,67	R\$ 68.666,67
147	CABO TRIPLEX-C ALPE 3X1X25 MM 06/1KV 100M	PÇS	40	R\$ 2.830,00	R\$ 113.200,00
148	CABO FLEX. 10MM 750V 100M	PÇS	60	R\$ 1.510,67	R\$ 90.640,00
149	CABO FLEX. 16MM 750V 100M	PÇS	60	R\$ 2.213,33	R\$ 132.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

150	CABO FLEX. 2,5MM 100M	PÇS	150	R\$ 322,33	R\$ 48.350,00
151	CABO FLEX. 4MM 100M	PÇS	60	R\$ 590,67	R\$ 35.440,00
152	CABO FLEX. 6MM 100M	PÇS	60	R\$ 845,67	R\$ 50.740,00
153	CABO FLEXÍVEL 4MM 100M	PÇS	100	R\$ 590,67	R\$ 59.066,67
154	CAIXA DE MEDIDOR ELÉTRICO BI/TRI PADRÃO ENEL	UNID.	30	R\$ 199,97	R\$ 5.999,00
155	CAPACITOR P/ VENTILADOR 12 VF 127/220V	UNID.	30	R\$ 55,67	R\$ 1.670,00
156	DISJUNTOR BIFÁSICO 16A	UNID.	50	R\$ 50,30	R\$ 2.515,00
157	DISJUNTOR BIFÁSICO 32A	UNID.	20	R\$ 51,63	R\$ 1.032,67
158	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A	UNID.	20	R\$ 59,97	R\$ 1.199,33
159	DISJUNTOR BIFÁSICO 63A	UNID.	20	R\$ 65,27	R\$ 1.305,33
160	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	UNID.	20	R\$ 66,30	R\$ 1.326,00
161	DISJUNTOR BIFÁSICO 90A	UNID.	20	R\$ 96,30	R\$ 1.926,00
162	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNID.	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00
163	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UNID.	20	R\$ 21,63	R\$ 432,67
164	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UNID.	20	R\$ 22,97	R\$ 459,33
165	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UNID.	20	R\$ 23,63	R\$ 472,67
166	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	UNID.	20	R\$ 24,30	R\$ 486,00
167	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A	UNID.	20	R\$ 26,97	R\$ 539,33
168	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UNID.	20	R\$ 205,30	R\$ 4.106,00
169	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	UNID.	15	R\$ 103,97	R\$ 1.559,50
170	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UNID.	15	R\$ 107,63	R\$ 1.614,50
171	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UNID.	20	R\$ 175,30	R\$ 3.506,00
172	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90ª	UNID.	20	R\$ 176,97	R\$ 3.539,33
173	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS CABO C/ 1.50M	UNID.	20	R\$ 63,97	R\$ 1.279,33
174	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX20M	UNID.	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,33
175	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 M	UNID.	80	R\$ 34,63	R\$ 2.770,67
176	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 12,0MM X 2,40 M COM CONECTOR	UNID.	15	R\$ 65,30	R\$ 979,50
177	INTERRUPTOR E TOMADA	UNID.	50	R\$ 25,33	R\$ 1.266,67
178	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	UNID.	60	R\$ 43,63	R\$ 2.618,00
179	LÂMPADA DE LED 20 W	CAIXA	500	R\$ 31,63	R\$ 15.816,67
180	CONDUITE FLEXÍVEL 3/4 AMARELO	METRO	200	R\$ 5,30	R\$ 1.059,33
181	CURVA DE 1 1/4 P/ ELETRODUTO	UNID.	50	R\$ 8,27	R\$ 413,33
182	CURVA DE 3/4 P/ ELETRODUTO	UNID.	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

183	DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO P/ INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE 1 1/4 ROLO DE 25M	UNID.	10	R\$ 584,00	R\$ 5.840,00
184	DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO P/ INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE 3/4 ROLO DE 25M	UNID.	10	R\$ 149,67	R\$ 1.496,67
185	QUADRO P/ 12 DISJUNTORES MINI DIN DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO	UNID.	10	R\$ 121,33	R\$ 1.213,33
186	QUADRO P/ 24 DISJUNTORES MINI DIN DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO	UNID.	10	R\$ 244,33	R\$ 2.443,33
187	RELÉ FOTOELETRICO 110V	UNID.	40	R\$ 259,33	R\$ 10.373,33
188	BASE SUPORTE PARA RELE FOTOELETRICO	UNID.	100	R\$ 42,97	R\$ 4.296,67
189	RELÉ FOTOELETRICO 220V	UNID.	30	R\$ 57,30	R\$ 1.719,00
190	SOQUETE COM RABICHO	UNID.	80	R\$ 6,47	R\$ 517,33
191	PROJETOR TIPO REFLETOR DE LED 200W PRETO 6.500K 15.000IM IP65 VIDA ÚTIL 25.000 H	UNID.	35	R\$ 407,30	R\$ 14.255,50
192	VERNIZ (FILTRO SOLAR) GALÃO 3,6L TRANSPARENTE	UNID.	20	R\$ 155,67	R\$ 3.113,33
193	ACABAMENTO P/ REGISTRO DE METAL DE 1/2	UNID.	35	R\$ 66,30	R\$ 2.320,50
194	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/ CAIXA D'AGUA DE 500MM	UNID.	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
195	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ ROSCA CURTO 20MM X 1/2 MARRON	UNID.	10	R\$ 8,33	R\$ 83,33
196	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ ROSCA LR DE 25MM X 3/4"	UNID.	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
197	ADESIVO PLÁSTICO 75G	DÚZIA	10	R\$ 61,63	R\$ 616,33
198	REPARO DESCARGA VASO ACOPLADO	UNID.	25	R\$ 163,30	R\$ 4.082,50
199	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNID.	25	R\$ 22,30	R\$ 557,50
200	ASSENTO SANITÁRIO (COMUM)	UNID.	25	R\$ 53,63	R\$ 1.340,83
201	BOIA DE ALTA PRESSÃO P/ CAIXA D'ÁGUA DE 3/4 COM PVC E METAL	UNID.	30	R\$ 90,30	R\$ 2.709,00
202	REPARO CAIXA DE DESCARGA EXTERNA BOIA 1/2	UNID.	50	R\$ 22,97	R\$ 1.148,33
203	BOMBA HIDRÁULICA 1/2 CV TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V MONOFÁSICA	UNID.	5	R\$ 623,75	R\$ 3.118,73
204	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO NBR 14799	UNID.	10	R\$ 581,63	R\$ 5.816,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

205	CAIXA DESCARGA PLÁSTICO CAPACIDADE 9 L COM SUPORTE E FIXAÇÃO	UNID.	20	R\$ 67,97	R\$ 1.359,33
206	CAIXA DE ESGOTO POLIPROPILENO COM TAMPA 10L250 MM LARGURA 250 MM	UNID.	50	R\$ 230,30	R\$ 11.515,00
207	CAIXA SIFONADA CONJUNTO COMPLETO PVC100X100X50	UNID.	20	R\$ 58,97	R\$ 1.179,33
208	BUCHA REDUÇÃO 60-50	UNID.	20	R\$ 25,97	R\$ 519,33
209	BUCHA REDUÇÃO 75-60	UNID.	20	R\$ 49,97	R\$ 999,33
210	BUCHA DE MATERIAL ALUMÍNIO 1 1/2 POL TIPOROSCÁVEL	UNID.	50	R\$ 24,97	R\$ 1.248,33
211	CAP. SOLDÁVEL 20MM	UNID.	50	R\$ 3,17	R\$ 158,33
212	CAP. SOLDÁVEL 40MM	UNID.	20	R\$ 11,13	R\$ 222,67
213	CAP. SOLDÁVEL 50MM	UNID.	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
214	CHUVEIRO SIMPLES COMPRIMENTO 7 POL 1/2 E 3/4	UNID.	20	R\$ 31,63	R\$ 632,67
215	JOELHO DE 50MM	UNID.	50	R\$ 14,97	R\$ 748,33
216	JOELHO PVC 90° 20 MM	UNID.	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
217	JOELHO PVC - 90° TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	50	R\$ 4,07	R\$ 203,33
218	JOELHO PVC - 90° TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL 40 MM NORMAS TÉCNICAS NBR 5648	UNID.	25	R\$ 12,23	R\$ 305,83
219	JOELHO 50MM 90° PVC	UNID.	50	R\$ 16,63	R\$ 831,67
220	JOELHO 90° PVC 60 MM	UNID.	20	R\$ 35,63	R\$ 712,67
221	JOELHO PVC 90° 75 MM	UNID.	50	R\$ 112,97	R\$ 5.648,33
222	MANGUEIRA TRANÇADO EM FIO POLIÉSTER , USO:JARDINAGEM , COMPRIMENTO: 50 M, COR: CRISTAL, DIÂMETRO: 3/4 POL 2 MM	PEÇA 50 MTS	2	R\$ 561,30	R\$ 1.122,60
223	MANGUEIRA PARA JARDIM PVC TRANÇADO EM NÁILON 1/2 POL X2 MM ROLO 25 M	PEÇA 25 MTS	3	R\$ 300,33	R\$ 901,00
224	LAVATÓRIO LOUÇA BANHEIRO COM COLUNA	UNID.	40	R\$ 275,00	R\$ 11.000,00
225	PIA AÇO INOX 304 CUBAS 1, COMP 120CM X 53CM X 12,5CM	UNID.	30	R\$ 398,30	R\$ 11.949,00
226	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNID.	50	R\$ 18,30	R\$ 915,00
227	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA	UNID.	50	R\$ 25,27	R\$ 1.263,33
228	REGISTRO ESFERA 40 MM SOLDÁVEL	UNID.	10	R\$ 30,97	R\$ 309,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

229	REGISTRO ESFERA 50MM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA	UNID.	15	R\$ 50,63	R\$ 759,50
230	REGISTRO ESFERA 60 MM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL PARA ÁGUA BITOLA 60 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO EMBORRACHA.	UNID.	10	R\$ 89,30	R\$ 893,00
231	SALVA REGISTRO CROMADO, APLICAÇÃO: REGISTRO DE PRESSÃO, COR: AMARELA, DIÂMETRO: 3/4 POL	UNID.	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
232	REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA VASO ACOPLADO	UNID.	100	R\$ 141,67	R\$ 14.166,67
233	SIFÃO SIMPLES SANFONADO COM ANEL DE VEDAÇÃO E ADAPTADOR DE 7/8 E 1.1/4 COMP. 40 CM	UNID.	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00
234	SIFÃO DUPLO SANFONADO / FLEXÍVEL PADRÃO UNIVERSAL/DUPLO DN 50/48/40/38	UNID.	20	R\$ 28,63	R\$ 572,67
235	TÊ SOLDÁVEL 20MM SOLDÁVEL	UNID.	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
236	TÊ 90° ROSCÁVEL DE 3/4	UNID.	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
237	TÊ SOLDÁVEL 40MM SOLDÁVEL	UNID.	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
238	TÊ SOLDÁVEL 50MM SOLDÁVEL	UNID.	10	R\$ 23,67	R\$ 236,67
239	TÊ SOLDÁVEL 60MM SOLDÁVEL	UNID.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
240	TORNEIRA CORPO METAL CROMADO TIPO PAREDE DIÂMETRO 3/4 POL COZINHA	UNID.	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
241	TORNEIRA CURTA 1/2 PVC, BICO E AREJADOR FIXO	UNID.	25	R\$ 71,97	R\$ 1.799,17
242	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO 20 MM COMPRIMENTO 6 M	UNID.	100	R\$ 31,97	R\$ 3.196,67
243	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MM COMPRIMENTO 6 M	UNID.	70	R\$ 36,63	R\$ 2.564,33
244	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC SOLDÁVEL DIÂMETRO 40 MM COMPRIMENTO 6 M	UNID.	30	R\$ 92,30	R\$ 2.769,00
245	TUBO PVC 50 MM COMPRIMENTO 6 M SOLDÁVEL	UNID.	20	R\$ 141,63	R\$ 2.832,67
246	TUBO PVC 60 MM COMPRIMENTO 6 M SOLDÁVEL	UNID.	20	R\$ 198,97	R\$ 3.979,33
247	TUBO BRANCO PVC 50 MM COMPRIMENTO 6 M APLICAÇÃO ESGOTO	UNID.	40	R\$ 83,83	R\$ 3.353,33
248	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UNID.	20	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

249	VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA TIPO:CONVENCIONAL	UNID.	30	R\$ 759,67	R\$ 22.790,00
250	VALVULA INOX DIÂMETRO 3 1/2 X 1 1/2 POLEGADAS COMPONENTES ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA/FLANGE FIXAÇÃO DE METAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHAM CESTA DE LIMPEZA COM ACABAMENTO	UNID.	50	R\$ 50,63	R\$ 2.531,67

VALOR TORTAL R\$: **1.834.270,70 (Um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos).**

LEGENDA:

EMPRESA 01: CASA FORTE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – LTDA
CNPJ: 19.867.834/0001-27.

EMPRESA 02: RESENDE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 41.121.057/0001-26.

EMPRESA 03: EMERSON COSTA DA SILVA – ME
CNPJ: 18.244.622/0001-20.

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$: 1.834.270,70 (Um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima em anexo.

1.3 Nos termos do *caput* do artigo 86 da Lei 14.133/2021, não houve manifestação de interesse de órgãos ou entidades a participar desse sistema de registro de preço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

1.4 O objeto desta contratação se enquadra na Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 14, de 26 de janeiro de 2024.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir e equipar futuramente a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Mojuí dos Campos/PA, com **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Material de Construção em Geral, Hidráulico, Elétrico, Pintura, Ferramentas e Epi's visando atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mojuí dos Campos/PA**, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução de serviços públicos, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 A pretendida contratação está prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual vigente. (Quando se tratar de contratações referentes ao exercício de 2024).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. DA VIABILIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.7 Dos limites para as adesões

5.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

7.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.5.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Sustentabilidade

10.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

refere à qualidade, conforme for aplicável.

10.2 Da exigência de prospecto

10.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, cópia visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas;

10.2.1.1 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;

10.2.3 Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.2.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

10.2.5 No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

10.2.6.1 Inspeção visual (fotografias do produto); e

10.2.6.2 Análise das fichas técnicas do produto.

10.2.7 Se o(s) manual(is)/prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) manual(is)/prospecto(s) e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste TR.

10.3 Da Subcontratação

10.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.4 Garantia da contratação

10.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

10.5 Garantia dos produtos

10.5.1 Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

10.5.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

10.5.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 A entrega e instalação dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;

11.2 Os produtos deverão ser entregues e instalados, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

11.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

11.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

11.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

11.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

11.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei 14.133/2021;

11.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega e instalação.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1 A entrega dos materiais deverá ser feita no prazo de 15 (Quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

12.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Saúde por e-mail (semsa@mojuidoscampos.pa.gov.br);

12.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

12.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

12.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;

12.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

12.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

12.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

12.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

12.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será exercida por fiscal formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

13.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

13.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

13.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

13.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

13.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

13.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Liquidação

14.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

14.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.2 Prazo do pagamento

14.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

14.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3 Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2 Forma de fornecimento

15.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3 Exigências de habilitação

15.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

15.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021;

15.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

15.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.3.1.4 Qualificação Técnica

15.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 301 0004 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS

3.390.30.00 – Material de Consumo

15001002 – Receita de Impostos e trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16010000 – Transferência SUS Bloco de Estruturação

16210000 – Transferência SUS Governo Estadual

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

15001002 – Receita de Impostos e trans. – Saúde

16210000 – Transferência SUS Governo Estadual

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 9.2.2 deste TR; ou

17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.4.1 Por razão de interesse público;

17.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar - se superior ou inferior ao preço registrado.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

18.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.12 deste Termo de Referência;

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Mojuí dos Campos/PA, 21 de março de 2024.

Responsáveis pelo TR:

ANA CAROLINA BARBOSA MACEDO
Matrícula nº 007419-5
Decreto de Designação 045/2024
Responsável Técnico pelo Termo de
Referência

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021